PROJETO DE LEI Nº ___/2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BEBÊ A BORDO" NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º Fica instituído no município de Macaé o programa "Bebê a Bordo", com o objetivo de fornecer transporte gratuito e seguro às parturientes, desde a maternidade até a residência da família, garantindo o acesso ao cuidado e apoio necessário após o parto.

Art.2º O programa "Bebê a Bordo" será destinado às parturientes residentes no município de Macaé que tenham realizado o parto em maternidades credenciadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou em instituições privadas conveniadas.

Art.3º O programa "Bebê a Bordo" oferecerá os seguintes serviços:
I - transporte: veículos adaptados e equipados para transportar parturientes e seus bebês, garantindo conforto e segurança durante o trajeto.
II - acompanhamento: profissionais de saúde qualificados acompanharão as parturientes durante o transporte, prestando assistência e apoio necessário.
III - orientação: as parturientes receberão orientações sobre cuidados com o bebê, amamentação, e apoio emocional durante o puerpério.

Art.4º O Programa "Bebê a Bordo" será implementado em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e outras entidades públicas e privadas, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços oferecidos.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Art.5º Os recursos necessários para a implementação e manutenção do programa "Bebê a Bordo" serão alocados na lei orçamentária anual do município, podendo também receber recursos de outras fontes, como doações e parcerias.

Art.6º O programa "Bebê a Bordo" será monitorado e avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, que apresentará relatórios sobre a eficácia e eficiência do programa, bem como sugestões para melhorias.

Art.7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 23 de julho de 2025.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O programa "**Bebê a Bordo**" visa reduzir as dificuldades enfrentadas pelas parturientes e suas famílias após o parto, garantindo acesso a cuidados e apoio necessário. Além disso, o programa contribuirá para a redução da morbidade e mortalidade materna e infantil, promovendo a saúde e o bem-estar das famílias do município de Macaé.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Essa é uma proposta básica constitucional de proteção à vida e à saúde.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, requer-se a aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões, 23 de julho de 2025.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br